



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
CONSELHO ESTADUAL DE DESPORTO E LAZER



1 ATA DA 003ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

2 Edital de Convocação nº 003/2017

3 Data: 15 de maio de 2017

4 Horário: 10 horas

5 Local: Gabinete da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-Sejucel

6 Às dez horas e vinte e dois minutos do dia quinze de maio de dois mil e dezessete,  
7 nesta cidade de Porto Velho, capital do estado de Rondônia, o Conselho Estadual  
8 de Desporto e Lazer- CONEDEL reuniu-se extraordinariamente convocado através  
9 do edital n.º 003/2017, do qual o presidente leu na íntegra o referido edital, e logo  
10 leu o parecer do processo n.º 018/2016. O presidente pediu esta extraordinária para  
11 aprovação deste Cred, tendo em vista que este processo está em tramitação desde  
12 dois mil e quinze, e até a presente data não havia sido aprovado o Cred para esta  
13 entidade. Após a leitura do parecer o presidente perguntou aos demais conselheiros  
14 se aprovam a concessão. Citou ainda a importância do Comitê Olímpico do Brasil-  
15 COB apresentar qual é a Federação reconhecida por ela para realizar os jogos do  
16 Jogos Intermunicipais de Rondônia-JIR, na modalidade de Karatê. A conselheira  
17 Ivonete solicitar a inclusão na próxima pauta sobre as punições do JIR-2016, pois a  
18 delegação de Porto Velho tem quatro punições em pecúnia que sua somatório e no  
19 valor de dois salários mínimos. O presidente solicitou que a chefe de delegação de  
20 Porto Velho apresente por ofício solicitando alteração de pena, para apresentar ao  
21 presidente do Tribunal de Justiça Desportiva-TJD. Foi aprovado o Cred a Federação  
22 Estadual de Karatê Interestilos de Rondônia- Fekir. Dando continuidade à pauta o  
23 presidente pediu que a secretária Katielli Medeiros lesse a minuta de resolução n.º  
24 10/2017. Ao início da leitura o conselheiro João Bernardinho sugeriu que fosse lendo  
25 parágrafo por parágrafo, para que se houve a necessidade já ocorresse as devidas  
26 explicações ou sugestões de alteração. Neste momento o presidente apresentou o  
27 vice-presidente do TJD/RO, senhor Gilberto Hirschmann e já pediu que fizesse parte  
28 da mesa para possíveis explicações. O presidente pediu que o senhor Gilberto  
29 fizesse uma leve explanação sobre do que se trata esta resolução, bem como  
30 apresentaste quais seriam os benefícios desta resolução. O vice-presidente  
31 Gilberto, argumentou que esta resolução trata exclusivamente sobre o Jogos  
32 Estaduais de Rondônia-Joer, possibilitando a nomeação de um auditor que não seja  
33 membros deste TJD/RO. Essa nomeação será feita pelo presidente do TJD/RO. O  
34 vice-presidente argumentou da dificuldade do deslocamento de três auditores, para  
35 as fases do Joer, pois a grande maioria dos membros deste TJD/RO, são autônomos  
36 e para ir as fases do Joer, acabam tendo que fechar os escritórios por no mínimo  
37 uma semana. Causando assim prejuízos financeiros a este membros, pois os  
38 valores de diárias são baixos. Após sua explanações o conselheiro suplente senhor  
39 Expedito, representante da Secretaria Estadual de Educação-Seduc, disse que esta  
40 é uma alternativa eficaz para solucionar problemas diversos do TJD/RO, junto a  
41 Seduc. Pois na região de Vilhena somente um dos membros do TJD/RO esteve  
42 presente nesta fase, os demais que compôs a comissão não era do TJD/RO, e eram  
43 pessoas que não conheciam o Código Rondoniense da Justiça e Disciplina  
44 Desportiva-CRJDD. Após a leitura da resolução n.º 10/2017, foram feitas alterações  
45 apenas de concordância verbais e a inclusão no inciso I do Art. 28 após a palavra  
46 irregularidades, a inclusão de “infrações regulamentada pelo esporte”, esta inclusão  
47 foi sugerida para maior compreensão de todos. Após as devidas alterações o  
48 conselheiro suplente Expedito e o conselheiro Bernardinho, sugeriram que a  
49 secretária fizesse as alterações e inclusões e mandasse para todos os conselheiros  
50 antes da próxima sessão ordinária. O presidente aceitou a sugestão e argumentou



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
CONSELHO ESTADUAL DE DESPORTO E LAZER



51 que quanto houvesse a indicação após a aprovação da resolução n.º 10/2017, que  
52 esta indicação seja pessoas que tenham conhecimento do CRJDD bem como seja  
53 pessoas graduadas em direito e que não tenha vínculos tanto com os professores  
54 quanto com a organização dos Jogos. Objetivando a imparcialidade nas decisões.  
55 Feitas estas alterações e deliberações, o senhor Presidente considerou cumprida a  
56 pauta desta sessão, dando por encerrada essa reunião as onze horas e dois  
57 minutos.

58

Porto Velho, 16 de maio de 2017.